



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008604/2020-22**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	07020000221/20	NÚCLEO JOÃO PINHEIRO
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: JOÃO EDUARDO NUNES RIBEIRO		CPF/CNPJ: 105.831.066-68
Endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS, 39		Bairro: LUIZLÂNDIA DO OESTE
Município: JOÃO PINHEIRO	UF: MG	CEP: 38.770-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: JOÃO EDUARDO NUNES RIBEIRO		CPF/CNPJ: 105.831.066-68
Endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS, 39		Bairro: LUIZLÂNDIA DO OESTE
Município: JOÃO PINHEIRO	UF: MG	CEP: 38.770-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Boa Esperança		Área Total (ha): 551,0000
Registro nº 9.714		Município/UF: JOÃO PINHEIRO
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): : MG-3136306-3B44.68E1.9BDA.4B33.A30A.BB5E.C3FF.0544		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção		Quantidade Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		36,6000 ha
Corte aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		150 un
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		359,1000

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	359,1000	Cerrado		36,6000
		Outro	Árvores Isoladas em meio à pastagem	322,5000
Total:	359,1000		Total:	359,1000

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Beneficiamento/Desdobramento	11,91	m³
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização "IN NATURA"	1.004,39	m³

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Alexander Rosa de Castro - MASP: 1053440-2

Data da Vistoria: 28/04/2020

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/01/2021  Validade: 3 (três) anos.	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---	--

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	414.780	8.006.968
Corte aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	415.123	8.007.848

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Executar o Projeto com cronograma executivo acostado no processo SEI documento (21732451) para a compensação prevista na Lei nº 20.308 de 27/07/12, pelo abate de 33,0 exemplares de Pequizeiros da espécie Caryocar brasiliense. Apresentar/juntar no processo o relatório de implantação e monitoramento, anualmente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Prazo: A partir da emissão do DAIA.

## 12. OBSERVAÇÃO

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Martins de Castro, Servidora**, em 22/01/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24522501** e o código CRC **81A190C9**.